



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº. 503 , de 12 de novembro de 2010.

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$900,00 (novecentos reais), para atender à prorrogação do Benefício de Prestação Continuada na Escola aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências”.


Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 até o valor global de R\$900,00 (novecentos reais), para atender à prorrogação do Benefício de Prestação Continuada na Escola aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que objetiva identificar as principais barreiras, desenvolver estratégias conjuntas, inserir crianças e adolescentes até 18 anos no BPC na Escola e divulgar junto à comunidade.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa Gestão de Políticas de Assistência Social, o Benefício de Prestação Continuada na Escola, que poderá ser desdobrada nas atividades e nos Elementos de Despesas necessários à sua consecução plena e eficaz.

Art.3º - Constituem recursos para atender às despesas decorrentes desta lei, os provenientes da transferência dos recursos federais, fonte 17, para atendimento as ações e os serviços de assistência social.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Claro/RJ, 12 de novembro de 2010


RAUL MACHADO
Prefeito